

**3º TERMO ADITIVO Nº 157/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CIEDS COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES NOS SERVIÇOS RESIDÊNCIAIS TERAPÊUTICOS, NA FORMA ABAIXO:**

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com sede na Avenida General Justo, 275, Centro – Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 02.680.126/0001-80, neste ato representado por seu Diretor presidente, Senhor **VANDRÉ LUIZ MENESES BRILHANTE**, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1331056-87, expedida pelo SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 366.747.703-10, conforme regular **Chamamento Público nº 15/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2021**, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência no processo nº 09/005.358/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

**I – Formalizar as alterações ao presente 3º Termo Aditivo nº 157/2023 ao Termo de**

**Colaboração nº 016/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

II – Incluir o ANEXO III do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de **R\$ 472.050,25 (quatrocentos e setenta e dois mil, cinquenta reais e vinte e cinco centavos)**, no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 016/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 472.050,25 (quatrocentos e setenta e dois mil e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO III que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o **valor global do Termo de Colaboração nº 016/2021**, que era de **R\$ 107.758.343,46 (cento e sete milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos)** passa a ser de **R\$ 108.230.393,71 (cento e oito milhões, duzentos e trinta mil e trezentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>Parcela 1</b>	<b>Parcela 2</b>	<b>Parcela 3</b>
R\$ 198.758,00	R\$ 54.658,45	R\$ 54.658,45
<b>Parcela 4</b>	<b>Parcela 5</b>	<b>Parcela 6</b>
R\$ 54.658,45	R\$ 54.658,45	R\$ 54.658,45

**Parágrafo primeiro** – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo

terceiro salário de 2023.

**Parágrafo segundo** – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para os meses de setembro a dezembro de 2023 e décimo terceiro.

**Parágrafo terceiro** - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

**Parágrafo quarto** - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

**Parágrafo quinto** - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

**Parágrafo sexto** - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

**Parágrafo sétimo** – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

**Parágrafo oitavo** – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve

observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

**Parágrafo único** – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA**

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

**Parágrafo Único** - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

**Parágrafo Primeiro** - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.01.10.302.0426.2748, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2001/2023, no valor de R\$ 198.758,00 (cento e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais).

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Colaboração nº 016/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

### MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

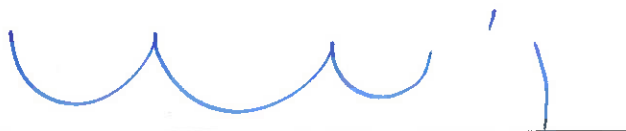


**DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**

Secretário Municipal de Saúde

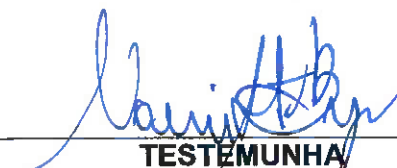
Rodrigo de Sousa Prado  
Subsecretário Executivo  
Matr.: 11/229.220-9

### ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS



**VANDRÊ LUIZ MENESES BRILHANTE**

Diretor Presidente



**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

028/09.2023/100

Ana Caroline Faria de Queiroz  
Gerente II  
Mat: 11/271.562-1  
S/SUBHUE/SSM

**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO</b>							
<b>Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União</b>							
<b>Rótulos da Linha</b>	<b>1ª PARCELA (Maio a Agosto de 2023)</b>	<b>2ª PARCELA (Setembro de 2023)</b>	<b>3ª PARCELA (Outubro de 2023)</b>	<b>4ª PARCELA (Novembro de 2023)</b>	<b>5ª PARCELA (Dezembro de 2023)</b>	<b>6ª PARCELA (13º Salário)</b>	<b>TOTAL</b>
serviço Residencial terapêutico	R\$ 198.758,00	R\$ 54.658,45	R\$ 54.658,45	R\$ 54.658,45	R\$ 54.658,45	R\$ 54.658,45	R\$ 472.050,25
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 198.758,00</b>	<b>R\$ 54.658,45</b>	<b>R\$ 54.658,45</b>	<b>R\$ 54.658,45</b>	<b>R\$ 54.658,45</b>	<b>R\$ 54.658,45</b>	<b>R\$ 472.050,25</b>



**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem da Rede de Atenção Psicossocial no âmbito das APs 1.0 e 3.1, do Município do Rio de Janeiro;  
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual  
**Valor:** R\$ 155.783,40  
**Programa de Trabalho:** 1801.10.302.0426.2746  
**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10  
**Nota de Empenho:** nº 1988/2023 no valor de R\$ 65.593,00  
**Fundamento:** Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 42696/2016 tendo em vista o decidido no processo nº 09/000.743/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/005.358/2021  
**3º Termo Aditivo nº:** 157/2023 ao Termo de Colaboração 016/2021  
**Data da Assinatura:** 18/09/2023  
**Convenientes:** PCRJ/SMS e o Centro Integrado de Estudo e Programas de Desenvolvimento Sustentável-CIEDS.  
**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem para o Gerenciamento, Operacionalização e execução das ações em saúde nos Serviços Residenciais Terapêuticos no Município do Rio de Janeiro;  
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual  
**Valor:** R\$ 472.050,25  
**Programa de Trabalho:** 1801.10.302.0426.2746  
**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10  
**Nota de Empenho:** nº 2001/2023 no valor de R\$ 198.758,00  
**Fundamento:** Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 42696/2016 tendo em vista o decidido no processo nº 09/005.358/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/79/000.016/2023  
**1º Termo Aditivo nº:** 011/2023 ao Termo de Colaboração 001/2023  
**Data da Assinatura:** 20/09/2023  
**Convenientes:** PCRJ/SMS e o Viva Rio  
**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem para o gerenciamento, operacionalização, execução e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito das APs 2.1 e 2.2 e do INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL, do Município do Rio de Janeiro;  
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual  
**Valor:** R\$ 174.013,90  
**Programa de Trabalho:** 1884.10.302.0426.2746  
**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10  
**Nota de Empenho:** nº 232/2023 no valor de R\$ 73.269,00.  
**Fundamento:** Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 42696/2016 tendo em vista o decidido no processo nº 09/79/000.016/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/006.848/2021  
**3º Termo Aditivo nº:** 160/2023 ao Contrato de Gestão nº 171/2021  
**Assinatura:** 21/09/2023  
**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - FAS  
**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Programa Cegonha Carloca;  
II - Incluir o Anexo Técnico G.1 do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.  
**Prazo:** 21/09/2023 à 31/12/2023  
**Valor Total:** R\$ 228.637,30  
**Empenho:** 2023/2319 e 2023/2320  
**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0306.2011  
**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.01  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/003.148/2021  
**3º Termo Aditivo nº:** 045/2023 ao Contrato de Gestão nº 021/2021  
**Assinatura:** 21/09/2023  
**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM  
**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Holanda e CER Centro;  
II - Incluir o Anexo Técnico D.1 do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.  
**Prazo:** 21/09/2023 à 31/12/2023  
**Valor Total:** R\$ 1.304.901,41  
**Programa de Trabalho:** 18.61.10.302.0306.2151  
**Natureza de Despesa:** ND 3.3.50.85.01  
**Nota de Empenho:** 2023/1771, 2023/1772, 2023/1773 e 2023/1774  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/003.761/2022  
**2º Termo Aditivo nº:** 169/23 ao Termo de Colaboração nº 159/22.  
**Data da Assinatura:** 18/09/2023  
**Partes:** PCRJ/SMS e Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - (FAS)  
**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Barata Ribeiro;  
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.  
**Prazo:** 18/09/2023 à 31/12/2023  
**Valor Total:** R\$ 244.375,44  
**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0306.2009  
**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10  
**Nota de Empenho:** 2023/2014 e 2023/2015  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/003.717/2019  
**6º Termo Aditivo nº:** 161/2023 ao Contrato de Gestão nº 003/2019  
**Assinatura:** 21/09/2023  
**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social IDEIAS  
**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso;  
II - Incluir o Anexo Técnico D.1 do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.  
**Prazo:** 21/09/2023 à 31/12/2023  
**Valor Total:** R\$ 310.254,35  
**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0600.2701  
**Natureza de Despesa:** ND 3.3.50.85.01  
**Nota de Empenho:** 2330/2023 e 2331/2023  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/003.242/2022  
**2º Termo Aditivo nº:** 165/2023 ao Termo de Colaboração nº 13/2022.  
**Data da Assinatura:** 19/09/2023  
**Partes:** PCRJ/SMS e Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - (FAS)  
**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Jesus;  
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.  
**Prazo:** 19/09/2023 à 31/12/2023  
**Valor Total:** R\$ 72.558,72  
**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0306.2009  
**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10  
**Nota de Empenho:** 2023/2018 e 2023/2020  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/003.326/2022  
**1º Termo Aditivo nº:** 167/2023 ao Termo de Colaboração: 015/2022  
**Data da Assinatura:** 20/09/2023  
**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil VIVA RIO  
**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal da Piedade;  
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.  
**Prazo:** 20/09/2023 à 31/12/2023  
**Valor Total:** R\$ 331.412,25  
**Programa de Trabalho:** 18.01.10.302.0306.2009  
**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10  
**Nota de Empenho:** 2023/2022 e 2023/2023  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 0971/000.126/2021  
**4º Termo Aditivo nº:** 020/23 ao Termo de Colaboração nº 010/21  
**Assinatura:** 21/09/2023  
**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e a Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM.  
**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Evandro Freire e CER Ilha;  
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual.  
**Prazo:** 21/09/2023 à 31/12/2023.  
**Valor Total:** R\$ 11.941,23  
**Programa de Trabalho:** 18.69.10.302.0306.2009